

CONTRATO Nº 802212/2026 - SEGOV
PROCESSO Nº 46394/2025-74
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18.901/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA T.C.R.E. ENGENHARIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MACRODRENAGEM, ACESSIBILIDADE, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DE SANTOS – PROGRAMA SANTOS MAIS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, Sr. **FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a empresa **T.C.R.E. ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1745, Bloco A, Conjunto 61, Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP: 05407-002, inscrita no CNPJ sob nº 67.987.198/0001-10, neste ato representada por **TURÍBIO CÉZAR ALVES FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.926.398-X, inscrito no CPF/MF sob nº 605.721.408-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para a prestação de serviços técnicos especializados de supervisão e assessoramento ao Município de Santos na execução do Programa de Macrodrenagem, Acessibilidade, Inovação e Sustentabilidade de Santos – Programa SANTOS MAIS, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificação contida no Edital de Concorrência Eletrônica nº 18.901/2026, Processo Administrativo nº 46394/2025-74, do **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de supervisão e assessoramento ao Município de Santos na execução do Programa de Macrodrenagem, Acessibilidade, Inovação e Sustentabilidade de Santos – Programa SANTOS MAIS, pelo período de 60 (sessenta) meses, que deverá obedecer ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 18.901/2026 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este Contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 66 (sessenta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL / DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 5 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Governo. O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Governo, seguindo o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados no(s) seguintes locais: Av. Ana Costa; Avenida Bernardino de Campos; Bairro da Areia Branca; Avenida da Praia; Bairro Bom Retiro; Dique da Vila Gilda; Bairro Sabóó e Bairro Chico de Paula, em Santos-SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Memorial Descritivo, bem como com a Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro da **CONTRATADA**, que constituem os Anexos I, II e III, deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: Atribui-se ao presente Contrato o valor total de R\$ 25.923.006,35 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, seis reais e trinta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais fazem parte deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I. Confeccionar placa indicativa dos serviços, no padrão e com dimensões e dizeres definidos pelo **CONTRATANTE**, apresentando o responsável técnico e o(s) fiscal(is) da Prefeitura, fixando-a no local das obras/serviços antes do início da execução e removendo-a imediatamente após o término dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte e devolução à Prefeitura Municipal de Santos, no seguinte endereço: Largo 07 de Setembro, nº 08;

II. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III. Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo;

IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;

VIII. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XV. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança;

XVI. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela fiscalização, assinando os documentos de medição ou oferecendo de imediato as impugnações que entender necessárias;

XVII. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o funcionário, apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;

XVIII. Fornecer sinalização diurna e noturna para o canteiro de serviços, garantindo a segurança do local e seu entorno;

XIX. Recolher taxa correspondente a ART do serviço exigida pelo CREA e/ou RRT do serviço exigido pelo CAU e entregar cópia ao **CONTRATANTE**;

XX. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA**, estampando no uniforme e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;

XXI. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

XXII. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste Contrato, até o seu término;

XXIII. Manter no local dos serviços uma Caderneta de Ocorrências diária onde serão registrados, quer pelo seu preposto, quer pela fiscalização, todos os fatos de interesse do serviço ocorridos durante a sua execução;

XXIV. Retirar equipamentos do local dos serviços somente mediante prévia solicitação e aprovação expressa do **CONTRATANTE**;

XXV. Assumir a responsabilidade pela veracidade e pela precisão das informações prestadas;

XXVI. Firmar termo de compromisso de confienciabilidade com a Prefeitura;

XXVII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Fiscalizar todos os serviços realizados pela **CONTRATADA** e se necessário, apontar, através de comunicação por escrito, os serviços que não satisfaçam as condições contratuais ou especificações, assim como as que apresentem falhas na execução, podendo ser exigida sua demolição, substituição ou refazimento;

II. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais;

III. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais e dos serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado;

IV. Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A garantia prestada na forma do ITEM 5.1, do Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica nº 18.901/2026, será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com o correspondente atestado de execução dos serviços pela fiscalização da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será retida ou descontada a favor do **CONTRATANTE**, no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, e após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos "I", "II" e "III" do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso "IV" do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

I. 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

II. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

III. 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;

IV. No caso de descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a **CONTRATADA**, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

- I.** Ocorrer a inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II.** Ocorrer a inexecução total do Contrato;
- III.** Não for entregue a documentação exigida para o certame;
- IV.** Não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V.** Não for celebrado o Contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI.** Houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII.** Não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

- I.** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- II.** Fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato;
- III.** Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- IV.** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V.** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e o gerenciamento deste Contrato competem à Secretaria Municipal de Governo -

SEGOV, sob a responsabilidade da Eng. Raquel de Melo Ribeiro, ou profissional corresponsável por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e Nota(s) de Empenho conforme segue:

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	NOTA(S) DE EMPENHO	DATA(S) DE EMISSÃO
01.35.10.04.126.0117.1032.33903900000.33903905000.07.100.0393	15368/2026	23/09/26

Ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo **CONTRATANTE**, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da **CONTRATADA** os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Esgotado o prazo previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MEDIÇÃO: A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização mensalmente, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS: No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

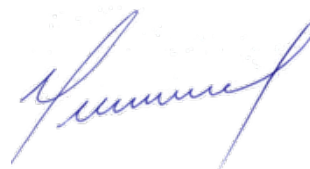
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 18.901/2026, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.

Fábio Alexandre
Fernandes Ferraz



**FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES
FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO**

**TURÍBIO CÉZAR ALVES FILHO
T.C.R.E. ENGENHARIA LTDA**

Adeilton Silva

TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Digitado por Antonio Carlos Teixeira de Oliveira

PROCESSO Nº 46394/2025-74

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

Prestação de serviços técnicos especializados de supervisão e assessoramento ao Município de Santos na execução do Programa de Macrodrenagem, Acessibilidade, Inovação e Sustentabilidade de Santos – Programa SANTOS MAIS, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços a serem executados se referem à execução das ações do Programa Santos Mais, considerando:

- ✓ Supervisão e assessoramento às ações de macrodrenagem do programa, como implantação de estações de bombeamento de águas pluviais, execução de drenagem superficial e subterrânea, calçadas, terraplenagem, geotécnica e pavimentação;
- ✓ Supervisão e assessoramento às ações ambientais do programa, como prevenção e/ou a redução dos processos de degradação ambiental provenientes das atividades do Programa Santos Mais e determinação e dimensionamento de impactos ambientais;
- ✓ Supervisão e assessoramento às ações de comunicação, como divulgação e comunicação das obras e serviços previstos no Programa e social, informando a comunidade sobre a totalidade do trabalho, bem como etapas de planejamento e o andamento das obras;
- ✓ Serviço de consultoria especializada: para temas relacionados às ações supervisionadas, não previstos inicialmente.

Os serviços deverão ser executados conforme orientações e instruções técnicas da Secretaria Municipal de Governo, planilha, cronograma e especificações técnicas, não podendo ocorrer em hipótese alguma a interpretação de forma isolada de qualquer um destes documentos.

Na supervisão das ações, a Contratada deverá considerar:

a) SUPERVISÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO PROGRAMA

Os trabalhos relacionados à supervisão do Programa incluem, mas não se limitam a:

- Estabelecer as metas específicas e mensuráveis a serem alcançadas durante sua implementação.
- Realizar uma análise detalhada durante a execução do programa, considerando fatores como recursos disponíveis, impactos potenciais, custos estimados e benefícios esperados.

LICITA V - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5440 - e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br

- Identificar e analisar as partes interessadas relevantes para a execução do programa.
- Desenvolver estratégias para alcançar os objetivos do programa, incluindo a definição de abordagens de implementação, parcerias estratégicas e planos de comunicação para a execução.
- Desenvolver planos de ação detalhados para cada fase de execução do programa, delineando as atividades específicas, responsabilidades, prazos e recursos necessários.
- Identificar e definir indicadores de desempenho para monitorar o progresso do programa e avaliar seu impacto ao longo do tempo.
- Identificar e avaliar os riscos potenciais associados à implementação do programa, desenvolvendo planos de mitigação de riscos e estratégias de contingência.
- Garantir o cumprimento do orçamento previsto para a implementação do programa, considerando todas as despesas necessárias e garantindo a alocação eficiente de recursos para atender às necessidades do programa.
- Avaliar o cumprimento do cronograma previsto para o programa, identificando as principais atividades, marcos de progresso e prazos para cada fase do programa.
- Elaborar um plano de projeto detalhado que inclua objetivos, escopo, cronograma, orçamento, recursos necessários e responsabilidades.
- Identificar e documentar os requisitos e restrições da execução, incluindo prazos, recursos disponíveis, regulamentações aplicáveis e expectativas das partes interessadas.
- Realizar uma análise detalhada da execução do projeto, considerando fatores como recursos necessários, benefícios esperados, riscos potenciais e eficiência.
- Definir e documentar a metodologia de execução de projetos a ser utilizada, incluindo processos, ferramentas e técnicas a serem empregadas ao longo do ciclo de vida do projeto.
- Assessorar a UGP da identificação de atividades predecessora e sucessoras.
- Assessorar a UGP para definição do caminho crítico do Programa.
- Acompanhar o desenvolvimento de um plano de comunicação, identificando as partes interessadas relevantes, os requisitos de comunicação e os métodos a serem utilizados para garantir uma comunicação eficaz durante todo o projeto.
- Desenvolver processos para identificação da necessidade de mudanças no escopo, cronograma ou orçamento do projeto, garantindo que as alterações sejam avaliadas, aprovadas e implementadas de forma controlada.

LICITA V - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5440 - e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br

- Implementar sistemas de monitoramento e controle para acompanhar o progresso do projeto em relação ao plano estabelecido, identificar desvios e tomar medidas corretivas conforme necessário para garantir o sucesso do projeto.
- Manter uma documentação completa e organizada sobre a execução do programa, incluindo planos, relatórios, registros de reuniões e comunicações, garantindo a transparência e a prestação de contas ao longo do projeto.

b) SUPERVISÃO FINANCEIRA

Os trabalhos relacionados à supervisão financeira do Programa incluem, mas não se limitam a:

- Monitoramento do orçamento do Programa, garantindo o uso eficiente e transparente dos recursos financeiros disponíveis para execução.
- Monitorar regularmente o desempenho financeiro do programa, comparando os gastos reais com o orçamento planejado e identificando possíveis desvios.
- Preparar relatórios financeiros regulares para a equipe de gestão, a CAF e outras partes interessadas, fornecendo uma visão clara do estado financeiro do programa e seu progresso em relação às metas estabelecidas.
- Acompanhar o fluxo de caixa do programa, garantindo que haja fundos suficientes disponíveis para cobrir as despesas planejadas e evitar problemas de liquidez.
- Supervisionar os contratos com fornecedores e prestadores de serviços, garantindo que os pagamentos sejam processados de acordo com os termos contratuais e dentro dos prazos estabelecidos.
- Realizar análises periódicas dos custos do programa e identificar oportunidades para melhorar a eficiência operacional e reduzir os custos desnecessários.
- Acompanhar auditorias financeiras internas e externas, garantindo a conformidade com as políticas financeiras, regulamentos e requisitos da CAF e outras instituições financiadoras.
- Solicitar desembolsos de recursos conforme modalidades previstas no contrato empréstimo.

c) SUPERVISÃO DO ANDAMENTO FÍSICO DOS CONTRATOS

Os trabalhos relacionados ao acompanhamento dos contratos elencados ao Programa incluem, mas não se limitam a:

- Assessorar a UGP no desenvolvimento de um plano detalhado para a execução das obras do programa, incluindo cronogramas, alocação de recursos, logística e sequenciamento das atividades.

LICITA V - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5440 - e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br

P.A. Nº 46394/2025-74



Prefeitura Municipal de Santos Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Supervisionar das equipes de trabalho responsáveis pela execução das obras, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões de qualidade, prazos e orçamento estabelecidos.
- Monitorar e controlar os custos do programa, garantindo que os gastos estejam dentro do orçamento previsto e identificando possíveis desvios para implementação de medidas corretivas.
- Acompanhar e controlar os prazos de execução do programa, garantindo que as atividades sejam concluídas dentro dos prazos estabelecidos e implementando estratégias para minimizar atrasos.
- Assessorar a UGP na análise dos programas de controle de qualidade, garantindo que as ações sejam executadas de acordo com os padrões e especificações técnicas estabelecidos.
- Assessorar a UGP na análise de medidas de segurança e saúde ocupacional no local de trabalho, garantindo que todas as normas e regulamentos sejam seguidos para proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores e das comunidades locais.
- Preparar relatórios periódicos sobre o progresso das ações, incluindo informações sobre custos, prazos, qualidade, segurança e questões ambientais.
- Assessorar a UGP na identificação de problemas que possam surgir durante a execução das ações, além de implementar medidas para mitigar os riscos que possam afetar o sucesso do projeto.
- Monitorar o desempenho dos fornecedores e prestadores de serviços em relação aos contratos, garantindo que entreguem as obras, bens e serviços conforme acordado e que cumpram todas as obrigações contratuais.

d) SUPERVISÃO AMBIENTAL

Os trabalhos relacionados à supervisão ambiental incluem, mas não se limitam a:

- Acompanhar uma avaliação ambiental inicial para identificar potenciais impactos ambientais do Programa, incluindo análise de áreas sensíveis, recursos naturais e habitats locais.
- Implementar um programa de monitoramento ambiental contínuo para acompanhar e avaliar os impactos ambientais do programa ao longo do tempo.
- Garantir o cumprimento de todas as leis e regulamentações ambientais aplicáveis durante a implementação do programa.
- Desenvolver e implementar planos para gerenciamento adequado de resíduos gerados durante as atividades do programa, incluindo coleta, tratamento e disposição final de resíduos de forma ambientalmente responsável.
- Implementar medidas para proteger e conservar a biodiversidade local, incluindo a identificação e proteção de áreas de conservação e a adoção de práticas de manejo sustentável.

LICITA V - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5440 - e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br

705
[assinatura]

- Preparar relatórios periódicos sobre o desempenho ambiental do programa e comunicar de forma transparente as não conformidades ambientais às partes interessadas relevantes.
- Elaboração de documentação técnica visando o atendimento às exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais licenciadores incluindo os compromissos assumidos referentes as compensações ambientais das intervenções do Programa.
- Realização de vistorias periódicas nas áreas de intervenção do programa, para o acompanhamento das ações e medidas ambientais do Programa.
- Manter registros detalhados de todos os processos que envolvem as ações ambientais, garantindo a transparência e a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

e) SUPERVISÃO SOCIAL

Os trabalhos relacionados à supervisão social incluem, mas não se limitam a:

- Implementação do Plano de Comunicação Social – PCS, visando minimizar os impactos sociais gerados ao longo das etapas de planejamento, instalação e operação de cada empreendimento do Programa, onde é prevista a adoção de medidas que visam estreitar as relações entre o poder público e a população afetada, garantindo a transmissão de informações de forma coerente e precisa.
- Assessoria à UGP no levantamento e Identificação de Imóveis Afetados pela obra.
- Assessoria à UGP na preparação da documentação necessária para formalização do processo de desapropriação, incluindo laudos de avaliação.
- Assessoria à UGP para garantir o cumprimento de todos os requisitos legais e procedimentos jurídicos necessários para a desapropriação dos imóveis.
- Assessoria à UGP na coordenação da mobilização e remoção dos moradores dos imóveis afetados.
- Garantir que todo o processo envolvendo ações sociais estejam de acordo com as políticas da CAF.

f) SUPERVISÃO DAS CONTRATAÇÕES

Os trabalhos relacionados à supervisão das contratações do Programa incluem, mas não se limitam a:

- Assessorar no desenvolvimento de um Plano de Contratações detalhado, determinando quais obras, bens e serviços serão licitados, os procedimentos a serem seguidos e os prazos para cada etapa do processo.
- Assessorar a UGP na análise e elaboração de Editais, termos de referências, estudos técnicos preliminares, memoriais descritivos, orçamentos referenciais de Licitação.

LICITA V - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5440 - e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br

P.A. Nº 46394/2025-74



Prefeitura Municipal de Santos Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Assessorar a UGP na análise das propostas dos licitantes, garantindo que atendam a todos os requisitos estabelecidos no edital e que sejam avaliadas de forma justa e imparcial.
- Assessorar a UGP nas negociações dos termos e condições dos contratos com os licitantes selecionados, garantindo que sejam favoráveis ao Programa e que atendam às necessidades específicas do projeto.

g) SUPERVISÃO DE PROJETOS

Os trabalhos relacionados à supervisão dos projetos básicos e executivos das obras do Programa incluem, mas não se limitam a:

- Identificar e analisar diferentes alternativas de projeto para assessorar a UGP na determinação da solução mais adequada e eficiente para atender os objetivos do Programa.
- Identificar e avaliar os riscos preliminares associados ao projeto, destacando potenciais desafios e oportunidades que podem afetar sua viabilidade.
- Assessorar a UGP na identificação de erros de projeto, falta de detalhamentos ou informações dos projetos desenvolvidos.
- Desenvolver um cronograma preliminar de elaboração de projetos junto à projetista ou empresas que desenvolverão os projetos básico ou executivos.
- Definir modelo, gerenciar e controlar a lista mestra de projetos.
- Organizar reuniões periódicas para acompanhamento do desenvolvimento dos projetos básico/executivos, bem como suas revisões.
- Manter registros detalhados de todas as atividades relacionadas à elaboração dos projetos, garantindo a documentação adequada para fins de prestação de contas e auditoria.

3. EQUIPE E RECURSOS A SEREM MOBILIZADOS

Para execução das atividades da Supervisão foi estimada a necessidade de equipe mínima com 17 (dezessete) profissionais, conforme a seguir:

- ✓ 1 (um) Coordenador – Especialista Sênior (Engenheiro/Arquiteto);
- ✓ 1 (um) Especialista Pleno de Planejamento (Engenheiro/Arquiteto);
- ✓ 1 (um) Especialista Pleno de Execução (Engenheiro/Arquiteto);
- ✓ 1 (um) Especialista Junior Ambiental (Engenheiro/Biólogo);
- ✓ 1 (um) Especialista Junior Social (Assistente Social);

LICITA V - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5440 - e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br

P.A. Nº 46394/2025-74



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- ✓ 1 (um) Especialista Junior de Obras (Engenheiro/Arquiteto);
- ✓ 1 (um) Especialista Junior de Tecnologia da Informação (Engenheiro/Arquiteto);
- ✓ 1 (um) Especialista Junior em Comunicação (Jornalista);
- ✓ 4 (quatro) Fiscais de Obra (Engenheiro/Arquiteto);
- ✓ 1 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- ✓ 4 (quatro) Auxiliares Técnicos.

Complementando a relação acima, a Gerenciadora deverá contar com a previsão de Consultorias Especializadas a serem mobilizadas quando requeridas para implantação. Adicionalmente, a gerenciadora deverá prever em seus custos, a implantação de escritório no Município de Santos e de veículos destinados a atender as demandas de deslocamentos da equipe da Contratada, dentro do Município de Santos, em quantidade suficiente para que não ocorra atraso na execução dos serviços.

LICITA V - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080
Tels.: (13) 3201-5750 / (13) 3201-5440 - e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br

51

PROCESSO Nº 46394/2025-74

ANEXO II

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS



Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IX - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

Ref.: SETEMBRO/2025

 PREFEITURA DE Santos	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MACRODRENAGEM, ACESSIBILIDADE, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DE SANTOS – SANTOS MAIS			
PLANILHA DE PREÇOS Nº Processo: 46394/2025-74 Concorrência: 18901/2026 Prazo de Execução do Serviço: 60 meses BDI: 22,93% Setembro/2025				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR PROPOSTO	
1.1	Supervisão e assessoramento às ações de macrodrenagem do programa	Mês	60	R\$ 14.586.000,00
1.2	Supervisão e assessoramento às ações ambientais do programa	Mês	60	R\$ 1.963.500,00
1.3	Supervisão e assessoramento às ações de comunicação do programa	Mês	60	R\$ 2.711.500,00
1.4	Serviço de consultoria especializada	Hora	3960	R\$ 1.826.616,00
Valor Total Sem BDI				R\$ 21.087.616,00
BDI (22,93%)				R\$ 4.835.390,35
Valor Total Com BDI				R\$ 25.923.006,35
Valor Mensal				R\$ 432.050,11

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

TCRE ENGENHARIA LTDA

Turibio Cezar Alves Filho
Representante Legal
CREA Nº 0601395667

TCRE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 67.987.198/0001-10
Rua Cardeal Arcoverde, 1745 - conj. 61A, Pinheiros - São Paulo/SP
Fone: (11) 5539-3800 - E-mail: tcre@tcre.com.br
FR-ADM-014 - Rev.09 - 01/11/2023



Esse documento foi assinado por TURIBIO CEZAR ALVES FILHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.idesigner.com.br/validar/ZL1B6-G4C9Y-YFXEE-WZCPV>

PROCESSO Nº 46394/2025-74

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

008

1340

 **TCRE Engenharia Ltda.**

P.A. Nº 46394/2025-74												
Prefeitura Municipal de Santos Secretaria Municipal de Finanças e Gestão												
ANEXO III - PLANO DE SERVIÇOS E PREÇOS												
R\$ - DETELEMOS												
DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.1. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 17.320.550,00	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83
1.2. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 2.413.730,00	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84
1.3. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 3.333.240,00	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12
1.4. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 2.245.450,00	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32
MENTAL	R\$ 25.420.000,00											
ACUMULADO	R\$ 37.298.140,00	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11

R\$ - DETELEMOS												
DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
1.1. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 17.320.550,00	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83
1.2. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 2.413.730,00	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84
1.3. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 3.333.240,00	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12
1.4. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 2.245.450,00	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32
MENTAL	R\$ 25.420.000,00											
ACUMULADO	R\$ 37.298.140,00	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11

R\$ - DETELEMOS												
DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
1.1. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 17.320.550,00	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83
1.2. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 2.413.730,00	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84
1.3. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 3.333.240,00	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12
1.4. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 2.245.450,00	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32
MENTAL	R\$ 25.420.000,00											
ACUMULADO	R\$ 37.298.140,00	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11

R\$ - DETELEMOS												
DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
1.1. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 17.320.550,00	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83
1.2. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 2.413.730,00	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84
1.3. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 3.333.240,00	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12
1.4. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 2.245.450,00	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32
MENTAL	R\$ 25.420.000,00											
ACUMULADO	R\$ 37.298.140,00	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11

R\$ - DETELEMOS												
DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55
1.1. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 17.320.550,00	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83
1.2. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 2.413.730,00	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84
1.3. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 3.333.240,00	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12
1.4. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 2.245.450,00	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32
MENTAL	R\$ 25.420.000,00											
ACUMULADO	R\$ 37.298.140,00	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11

R\$ - DETELEMOS												
DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66
1.1. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 17.320.550,00	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83	R\$ 288.842,83
1.2. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 2.413.730,00	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84	R\$ 40.228,84
1.3. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 3.333.240,00	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12	R\$ 55.554,12
1.4. Serviço de assessoramento às ações de manutenção do sistema	R\$ 2.245.450,00	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32	R\$ 37.424,32
MENTAL	R\$ 25.420.000,00											
ACUMULADO	R\$ 37.298.140,00	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11	R\$ 432.580,11

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

TCRE ENGENHARIA LTDA
Turibio Cezar Alves Filho
Representante Legal
CREA Nº 0601395667



Este documento foi assinado por TURIBIO CEZAR ALVES FILHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.cdsigner.com.br/validar/dados/155-54503-YFEE-WZCPV>

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATADA: T.C.R.E. ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 802212/2026 – SEGOV.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de supervisão e assessoramento ao Município de Santos na execução do Programa de Macrodrenagem, Acessibilidade, Inovação e Sustentabilidade de Santos – Programa SANTOS MAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rogério Pereira dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CPF: 005.108.118-09
(Homologado em 04/09/26)

Wagner Antônio De
Oliveira Ramos

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

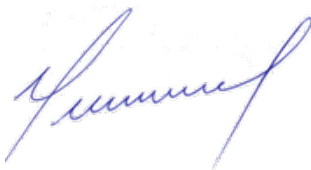
Nome: FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
Cargo: Secretário Municipal de Governo
CPF: 282.671.368-00

Fábio Alexandre
Fernandes Ferraz

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: TURÍBIO CÉZAR ALVES FILHO
Cargo: Representante da empresa T.C.R.E. ENGENHARIA LTDA
CPF: 605.721.408-00



Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 282.671.368-00

Fábio Alexandre
Fernandes Ferraz

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RAQUEL DE MELO RIBEIRO

Cargo: Engenheira

CPF: 218.768.148-37

Raquel De Melo Ribeiro

Assinatura: _____

ANEXO LC 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001 – 83

CONTRATADA: T.C.R.E. ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 67.987.198/0001-10

CONTRATO Nº: 802212/2026 – SEGOV.

DATA DA ASSINATURA: na data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: 66 (sessenta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de supervisão e assessoramento ao Município de Santos na execução do Programa de Macrodrenagem, Acessibilidade, Inovação e Sustentabilidade de Santos – Programa SANTOS MAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 25.923.006,35 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, seis reais e trinta e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santos, na data da assinatura digital.

Fábio Alexandre
Fernandes Ferraz

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

faf.ferraz@uol.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 13 Outubro 2026, 17:00:19

Status: Assinado

Documento: SEGOV - 46394.25-74 - T.C.R.E. ENGENHARIA LTDA.Pdf

Número: 5bcf4b27-3a5b-4155-a6d5-654b4a532b09

Data da criação: 30 Setembro 2026, 19:51:15

Criado por: adeiltonsilva@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): abdaef2035954a0c15ed213be0207343c45e9d964777464f10c6559018e796a3



Assinaturas

6 de 6 Assinaturas

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora		Assinatura
ADEILTON SILVA Data e hora da assinatura: 30/09/2026 16:54:12 Token: 1fe4fb0d-831c-42d1-b73b-be10b5437f11		 ADEILTON SILVA
Pontos de autenticação: E-mail: adeiltonsilva@santos.sp.gov.br		IP: 198.49.132.4 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/154.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
TURÍBIO CÉZAR ALVES FILHO Data e hora da assinatura: 01/10/2026 07:39:14 Token: da9f717f-98e9-4596-b38d-54fc5e361b6d		 TURÍBIO CÉZAR ALVES FILHO
Pontos de autenticação: E-mail: tcaf@tcre.com.br CPF: 60572140800		IP: 189.47.46.91 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/154.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ Data e hora da assinatura: 08/10/2026 16:20:35 Token: a1395da0-387c-49ea-b857-017ef08ae41f		 FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
Pontos de autenticação: E-mail: fabioferraz@santos.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 198.49.132.4 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/154.0.0.0 Safari/537.36 Edg/154.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5bcf4b27-3a5b-4155-a6d5-654b4a532b09, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 13 Outubro 2026, 17:00:19

Assinado  via ZapSign by Truora RAQUEL DE MELO RIBEIRO Data e hora da assinatura: 09/10/2026 11:58:47 Token: 64e8c019-382b-4b5b-86b1-d6474919223a		Assinatura <i>Raquel De Melo Ribeiro</i> RAQUEL DE MELO RIBEIRO
Pontos de autenticação: E-mail: raquelribeiro@santos.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 21876814837		Localização aproximada: -23.982900, -46.221300 IP: 198.49.132.4 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS Data e hora da assinatura: 09/10/2026 17:45:59 Token: fcd45d9b-f106-4ca2-a4a3-e680858dbca9		Assinatura Wagner Antônio De Oliveira Ramos WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS
Pontos de autenticação: E-mail: wagnerramos@santos.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 198.49.132.4 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/154.0.0.0 Safari/537.36
Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora FABIO MACHADO DOMINGUES Data e hora da assinatura: 13/10/2026 14:00:17 Token: b15dd1b1-e64c-46ac-8370-5982606557fc		Assinatura  Fabio Machado Domingues
Pontos de autenticação: E-mail: fabiodomingues@santos.sp.gov.br		IP: 198.49.132.4 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/155.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5bcf4b27-3a5b-4155-a6d5-654b4a532b09, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br